Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - FONE (0152) 83-2410
CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.773, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de imóvel e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, por tempo indeterminado, o imóvel localizado nos fundos da Rua Expedicionários, nº 68, nesta cidade, de propriedade da senhora Rosa Mandelli Diccini, com o valor inicial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, no período de seis meses, a contar do dia 2 de fevereiro de 1.991.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser locado abrigará as instalações da Escola Municipal de Música.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor, semestralmente, de acordo com a legislação vigente na oportunidade e, igualmente, a rescindir a referida locação em conformidade com os interesses da municipalidade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 2 de fevereiro de 1.991.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de fevereiro de 1.991.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 26/fevereiro/1.991

Benjamin Sposito
Secretário Geral

Registrada às fls./8v. do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 260291.

José Thomé
Secretário Adjunto